



CIRCULAR INFORMATIVA

Após reunião realizada com o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela, na manhã de hoje (20/03/2020) as partes ajustaram a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho em caráter emergencial com o objetivo de regular condições específicas de trabalho para o momento de crise decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Dentre as matérias que serão reguladas no instrumento a ser levado ao registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego estão:

1. Flexibilização das regras relativas a concessão de férias individuais e coletivas em relação a antecedência de comunicação ao trabalhador, prazo para pagamento e antecipação de período de férias;
2. Estabelecimento de critérios para a realização de trabalho a domicílio (Home Office);
3. Possibilidade de suspensão do contrato de trabalho pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) meses, mediante matrícula do trabalhador em curso de qualificação profissional a ser ofertado pelo empregador.
4. Redução de salário com correspondente redução de jornada da ordem de até 35%, observado como limite mínimo o salário mínimo nacional, pelo prazo de 04 (quatro) meses, assegurada a garantia de emprego no respectivo período;
5. Estabelecimento de banco de horas em caráter especial com a possibilidade de exigir trabalho de até 12 horas diárias após ultrapassado o período da pandemia, possibilidade também de adoção de regime de trabalho 12x36;

Tão logo a Convenção Coletiva for levada a registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego as partes darão ampla divulgação dos seus termos.

